

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/08/2025 | Edição: 162 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União/Superintendência na Bahia

PORTARIA SPU/BA/MGI Nº 7.123, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 5º, inciso XI, da Portaria SPU/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 1º, do Art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo Art. 2º da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA (IPHAN-BA), inscrita no CNPJ sob o nº ***.74.056/0008-**, a executar serviços de consolidação e estabilização da muralha da fortificação do Forte de São Paulo da Gamboa, bem como dos serviços de execução do projeto de drenagem, localizada no Forte da Gamboa, localizada na Avenida Lafayete Coutinho, Gamboa de Baixo, Salvador, Bahia.

Art. 2º A autorização de obras a que se refere o art. 1º tem a finalidade de estancar o processo de degradação do Forte de São Paulo da Gamboa e promover maior segurança para seus habitantes e abrangem uma em área de 2.018,63m², situada Forte da Gamboa, localizada na Avenida Lafayete Coutinho, Gamboa de Baixo, Salvador, Bahia, conforme Planta de Dominialidade e demais documentos juntados ao processo administrativo eletrônico nº 90849.005899/2024-53.

Parágrafo Único. A obra deverá ser executada dentro da área de 2.018,63m², descrita e caracterizada pelo Memorial Descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P191, de coordenadas N 8564487,52 m e E 551796,47; deste, segue confrontando com ÁREA DA PDISP, com os seguintes azimute plano e distância: 125°06'25,84" e 3,53 m; até o vértice P192, de coordenadas N 8564485,49 m e E 551799,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°00'0,00" e 3,78 m; até o vértice P193, de coordenadas N 8564485,49 m e E 551803,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°04'37,90" e 0,96 m; até o vértice P194, de coordenadas N 8564484,95 m e E 551803,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176°11'9,33" e 0,18 m; até o vértice P195, de coordenadas N 8564484,78 m e E 551803,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°20'24,69" e 0,22 m; até o vértice P196, de coordenadas N 8564484,64 m e E 551803,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 208°29'44,30" e 1,86 m; até o vértice P197, de coordenadas N 8564483,01 m e E 551802,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°28'22,78" e 4,08 m; até o vértice P198, de coordenadas N 8564483,11 m e E 551798,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 326°18'35,76" e 0,63 m; até o vértice P199, de coordenadas N 8564483,64 m e E 551798,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°57'46,04" e 0,75 m; até o vértice P200, de coordenadas N 8564483,95 m e E 551797,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214°40'40,18" e 2,44 m; até o vértice P201, de coordenadas N 8564481,95 m e E 551796,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 120°06'49,44" e 2,02 m; até o vértice P202, de coordenadas N 8564480,93 m e E 551798,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°52'54,66" e 20,98 m; até o vértice P203, de coordenadas N 8564462,93 m e E 551787,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 299°39'42,49" e 2,99 m; até o vértice P204, de coordenadas N 8564464,41 m e E 551784,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°57'59,72" e 2,58 m; até o vértice P205, de coordenadas N 8564462,46 m e E 551783,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 237°34'15,88" e 1,62 m; até o vértice P206, de coordenadas N 8564461,59 m e E 551781,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°31'7,50" e 2,66 m; até o vértice P207, de coordenadas N 8564462,61 m e E 551779,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 210°44'46,33" e 8,69 m; até o vértice P208, de coordenadas N 8564455,14 m e E 551774,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 122°44'6,63" e 6,07 m; até o vértice P209, de coordenadas N 8564451,86 m e E 551779,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 212°07'40,28" e 24,17 m; até o vértice P210, de coordenadas N



8564431,39 m e E 551767,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°07'12,26" e 25,61 m; até o vértice P211, de coordenadas N 8564406,55 m e E 551760,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°03'17,63" e 5,45 m; até o vértice P212, de coordenadas N 8564408,33 m e E 551755,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°38'15,81" e 6,25 m; até o vértice P213, de coordenadas N 8564402,41 m e E 551753,67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 288°19'31,43" e 2,57 m; até o vértice P214, de coordenadas N 8564403,22 m e E 551751,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199°14'15,32" e 6,01 m; até o vértice P215 de coordenadas N 8564397,54 m e E 551749,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°09'58,84" e 1,53 m; até o vértice P216, de coordenadas N 8564396,97 m e E 551750,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 194°43'22,71" e 2,48 m; até o vértice P217, de coordenadas N 8564394,57 m e E 551750,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 297°23'50,56" e 3,23 m; até o vértice P218, de coordenadas N 8564396,06 m e E 551747,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°40'19,92" e 3,30 m; até o vértice P219, de coordenadas N 8564398,64 m e E 551745,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 332°40'33,99" e 3,54 m; até o vértice P220, de coordenadas N 8564401,79 m e E 551743,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°46'16,76" e 2,03 m; até o vértice P113, de coordenadas N 8564400,87 m e E 551741,69 m; deste, segue confrontando com BAÍA-DE-TODOS-OS-SANTOS , com os seguintes azimute plano e distância: 333°20'26,56" e 4,76 m; até o vértice P114, de coordenadas N 8564405,11 m e E 551739,56 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 61°05'26,94" e 1,34 m; até o vértice P115, de coordenadas N 8564405,76 m e E 551740,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 331°35'49,26" e 10,82 m; até o vértice PP116, de coordenadas N 8564415,28 m e E 551735,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°49'9,29" e 0,34 m; até o vértice P34, de coordenadas N 8564415,33 m e E 551735,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°55'39,05" e 0,42 m; até o vértice P117, de coordenadas N 8564415,45 m e E 551734,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°32'53,44" e 0,50 m; até o vértice P118, de coordenadas N 8564415,73 m e E 551734,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 333°06'29,36" e 0,41 m; até o vértice P119, de coordenadas N 8564416,10 m e E 551734,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 345°57'49,52" e 0,43 m; até o vértice P120, de coordenadas N 8564416,52 m e E 551734,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°45'49,11" e 0,42 m; até o vértice P121, de coordenadas N 8564416,94 m e E 551734,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°27'48,04" e 0,41 m; até o vértice P122, de coordenadas N 8564417,31 m e E 551734,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°56'35,18" e 0,46 m; até o vértice P123, de coordenadas N 8564417,65 m e E 551734,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°29'16,79" e 0,42 m; até o vértice P124, de coordenadas N 8564417,84 m e E 551735,03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 79°35'32,24" e 0,39 m; até o vértice P125, de coordenadas N 8564417,91 m e E 551735,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°11'19,02" e 0,25 m; até o vértice P126, de coordenadas N 8564417,88 m e E 551735,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°10'25,01" e 8,88 m; até o vértice P127, de coordenadas N 8564425,56 m e E 551740,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°05'39,27" e 4,74 m; até o vértice P129, de coordenadas N 8564429,67 m e E 551742,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°21'12,14" e 6,94 m; até o vértice P130, de coordenadas N 8564435,66 m e E 551746,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°26'16,47" e 9,80 m; até o vértice P131, de coordenadas N 8564444,11 m e E 551750,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 29°55'11,04" e 10,43 m; até o vértice P132, de coordenadas N 8564453,15 m e E 551756,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°09'29,85" e 8,82 m; até o vértice P133, de coordenadas N 8564460,77 m e E 551760,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°44'19,31" e 9,67 m; até o vértice P134, de coordenadas N 8564469,09 m e E 551765,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°17'49,18" e 11,86 m; até o vértice P135, de coordenadas N 8564479,32 m e E 551771,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°33'10,59" e 6,42 m; até o vértice P136, de coordenadas N 8564484,79 m e E 551774,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 335°22'35,17" e 0,62 m; até o vértice P137, de coordenadas N 8564485,35 m e E 551774,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 356°20'52,00" e 0,55 m; até o vértice P138, de coordenadas N 8564485,90 m e E 551774,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°05'0,94" e 0,61 m; até o vértice P139, de coordenadas N 8564486,45 m e E 551774,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 52°01'42,23" e



0,61 m; até o vértice P140, de coordenadas N 8564486,82 m e E 551775,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 71°33'54,18" e 0,37 m; até o vértice P141, de coordenadas N 8564486,94 m e E 551775,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°05'8,22" e 0,49 m; até o vértice P142, de coordenadas N 8564486,90 m e E 551776,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°21'20,03" e 0,56 m; até o vértice P143, de coordenadas N 8564486,68 m e E 551776,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 136°28'7,68" e 0,32 m; até o vértice P144, de coordenadas N 8564486,45 m e E 551776,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 146°49'17,36" e 0,36 m; até o vértice P145, de coordenadas N 8564486,14 m e E 551777,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°43'8,26" e 17,89 m; até o vértice P146, de coordenadas N 8564485,92 m e E 551794,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°38'29,30" e 2,18 m; até o vértice P0, de coordenadas N 8564487,52 m e E 551796,47 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Excluem-se da presente autorização a construção de quiosques, abrigos, lanchonetes e quaisquer outras benfeitorias que importem em uso exclusivo por terceiros, exploração comercial ou incidam sobre águas públicas da União, devendo ser observadas as disposições do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e da Portaria SPU/ME nº 5.629, de 23 de junho de 2022.

Art. 4º As obras ficam condicionadas à garantia de livre e franco acesso às áreas de Bem de Uso Comum do Povo e ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas emitidas pelos órgãos competentes, aprovação de projetos, pagamentos de taxas e alvarás, assim como qualquer exigência complementar necessária à regularidade da obra.

§ 1º O outorgado é responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias à execução da obra.

§ 2º As obras não deverão alterar as características das áreas de Bem de Uso Comum do Povo.



Art. 5º A autorização de obra a que se refere esta Portaria não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou transferência de domínio, não gerando obrigação à União quanto a indenizações de quaisquer espécies de benfeitorias realizadas.

Parágrafo Único. Responderá a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA (IPHAN-BA), judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da realização das obras, construção de benfeitorias e instalação de equipamentos de que trata esta Portaria, inclusive pelo pagamento de eventuais indenizações das benfeitorias existentes, não havendo direito à qualquer tipo de indenização pelas obras realizadas.

Art. 6º Durante o período de execução de obras a que se referem os artigos 1º e 2º, fica a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA (IPHAN-BA) obrigado a fixar na área em que será realizada a obra, em local visível ao público, 1 (uma) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), de acordo com o disposto na Portaria SPU Nº 122, de 13 de julho de 2000, com os seguintes dizeres: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, NA FORMA DA PORTARIA Nº 7123, DE 26 DE AGOSTO DE 2025".

Art. 7º O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento ensejará a revogação da presente autorização, sem necessidade de prévio aviso ou outro qualquer procedimento e sem prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores do descumprimento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO ALEXANDRE FREIRE DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.